



## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 685, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública do Município de Araguari, para fins de prevenção e de enfrentamento da Influenza, da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e do Vírus Sincicial Respiratório – VSR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO que o acesso à saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, segundo o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, e do mesmo modo retratado no art. 171 da Lei Orgânica do Município de Araguari;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Municípios, em seu âmbito administrativo, consoante o inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para lidar com o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;

CONSIDERANDO o avanço, nesta Municipalidade, da Influenza, da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e do Vírus Sincicial Respiratório – VSR, o que tem ocasionado a superlotação das emergências das unidades pré-hospitalares e com expressiva taxa de ocupação de leitos, representando, inclusive, significativa parcela do público infantil;

CONSIDERANDO os números obtidos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Araguari, através de seu Relatório de Atendimento, tanto da parte ambulatorial quanto de internação, que apontam a expressiva quantidade de 4.631 (quatro mil e seiscentos e trinta e um) atendimentos durante o intervalo das semanas epidemiológicas 6 a 18, sendo constatado o aumento fora do esperado a partir da semana 16, o que gerou superlotação da referida unidade;

CONSIDERANDO que as emergências pediátricas privadas do Município de Araguari estão sendo fechadas em razão da lotação anormal das unidades, e ainda

que os pacientes que apresentem o quadro de doença respiratória estão sendo encaminhados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que todos os leitos de clínica pediátrica e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica, neste ente federativo, encontram-se com a lotação máxima;

CONSIDERANDO a previsão de aumento dos casos nos próximos 90 (noventa) dias devido à entrada de massas de ar frio nos próximos meses;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes voltadas à prevenção, controle e ampliação da rede de atenção à saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.556, de 18 de abril de 2024, do Gabinete da Ministra de Estado da Saúde, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no âmbito da saúde pública do Município de Araguari, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos de urgência e emergência, enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva – UTIs, conforme apontado pelos indicadores epidemiológicos, dado o expressivo aumento de casos da Influenza, da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e do Vírus Sincicial Respiratório – VSR, e consequente superlotação dos centros de atendimento, caracterizando elevado risco sanitário para a população.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência versada neste Decreto, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - a contratação temporária de servidor para o atendimento às situações de necessidade e excepcional interesse público, com a finalidade precípua de prevenção e enfrentamento da Influenza, da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e do Vírus Sincicial Respiratório – VSR, nos termos da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013;

II - a remoção ou colocação em exercício provisório dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários à prevenção e enfrentamento das doenças tratadas no presente Decreto, observados os ditames legais; e

III - a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao atendimento da situação

emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A dispensa de licitação que trata o inciso III do caput deste artigo, levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do presente Decreto, tendo como objetivo o de evitar o perecimento do interesse público.

Art. 3º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, a qual caberá a instituição de diretrizes gerais para a execução das medidas necessárias, podendo, para tanto, expedir normas complementares.

Art. 4º A autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do que dispõe o inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, e do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 5º Poderá o Município receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, em razão da situação de anormalidade que trata este Decreto, observado o previsto no Programa Municipal de Cooperação instituído pela Lei Municipal nº 5.894, de 29 de maio de 2017.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**  
**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 916/2024

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com RUTE SIQUEIRA SOARES – aprovado (a) em 228º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.683, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 918/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: FLAVIA MICHELLE DIAS DE SOUZA – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)

REG. 402131

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 920/2024**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ARLETE LOPES DA SILVA ANDRADE, no cargo de ASSESSOR DE TURISMO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 921/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato do seguinte servidor: BRUNO SILVERIO – VIGIA (TEMPORÁRIO)

REG. 401948

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 922/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas

atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. THIAGO MONTEIRO FAIM, matrícula nº 258.685, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 923/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUCAS ALVES FERNANDES, matrícula nº 258.602, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 924/2024**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS ALVES FERNANDES, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 925/2024**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. THIAGO MONTEIRO FAIM, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**ERRATA**

ERRATA: Na Portaria nº 293, de 24 de abril de 2024, publicada em 29/04/2024, Edição 1872, na ementa, onde se lê E.C.R., deve se ler E.V.S.

**PROCURADORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATADO/LOCADOR: CLÁUDIO HONOR

PEIXOTO - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2013 – PROCESSO N.º 20544/2013. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES no CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2013, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA PREFEITO ELMIRO BARBOSA, nºs 26 e 32, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, conforme Ofício n.º 140/2024-PGM. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO pelo período de 06 (seis) meses, compreendidos entre 25/04/2024 a 25/10/2024. O valor do aluguel será de R\$7.444,63 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais e o valor global será de R\$44.667,78 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) (6 meses), as demais cláusulas permanecem inalteradas. Ficha: 124 - Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2116.3.3.90.3 6.00 - Fonte de Recursos: 1500. Araguari, 25 de abril de 2024. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – LEONARDO FURTADO BORELLI.

**SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024 - PROCESSO Nº 025/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Favorecido: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS. Cobertura Orçamentária: Ficha: 466 - 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00. Fonte: 1002. Valor: R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). Araguari, 06 de maio de 2024. Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Saúde.

**SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATADA: CARTURE SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº: 86.679.636/0001-27 - 5º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAL – REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, AS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, OU EM FUNÇÃO DA LIMPEZA DE ENTULHOS ESPALHADOS POR TODA A CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS QUE NÃO SÃO LIMPOS PELOS SEUS DONOS, SENDO INSERIDA NA DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS DONOS. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado em 3,397350% os valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022,



correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre março de 2023 à março de 2024, no item 1(um), locação de 2(duas) máquinas retroescavadeira os valores passam a ser R\$139,41 (cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), no item 2(dois), locação de 4(quatro) caminhões basculantes, os valores passam a ser 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Ficam vinculadas a este termo, todas as demais cláusulas constantes do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022, firmado nos autos do PROCESSO N.º 183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021, que não foram alteradas pelo presente termo. Araguari, 03 de maio de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

## SAE ALTERAÇÃO DO EDITAL

### ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

Pelo presente termo, A SAE- Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, em atendimento à impugnação apresentada pela Ebrack licitações e decisão da Pregoeira, solicitando alteração do Edital, estabelece/altera o Edital, objetivando adequação em benefício do interesse público e atendimento à legislação vigente, conforme Art. 69, inciso I e parágrafos 1º e 6º da Lei 14.133/2021, referente ao PREGÃO 07/2024 que, trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frotas de veículos através de software, para atender as necessidades da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, conforme Termo de Referência, Edital e demais Anexos, faz-se saber o seguinte: Fica acrescido ao Edital os subitens 8.2.3.2 e 8.2.3.2.1, com as seguintes redações/exigência para qualificação econômico-financeira: 8.2.3.2- Deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, sendo, para pessoa jurídica que tenha sido constituída há memos de 02 (dois) anos, limitar-se-á apresentação ao último exercício, conforme Art. 69, inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021. 8.2.3.2.1- A licitante poderá, em substituição aos índices previstos no subitem anterior, apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento da empresa relativamente à documentação exigida, conforme Art. 69, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. As inclusões/exigência passam a fazer parte do Edital reformulado devidamente republicado de acordo com a Legislação vigente no Site da SAE, PNCP e jornal de grande circulação. Como as inclusões são de origem habilitatória e não alteram/interferem na formulação das propostas, conforme § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021, se mantém, agendada a mesma data já programada para início da sessão pública para o dia 15 de maio de 2024, às 09:00:00 horas, que se dará da mesma forma anteriormente estabelecida na plataforma LICITANET. Maiores informações ou esclarecimentos, pelos telefones (034) 3246-6597/3242-3579. (a) Patrícia Jerônima Medeiros – Pregoeira da SAE ou pelo e-mail: patricia@saearaguari.com.br. Araguari-MG, 06 de maio de 2024. - PATRÍCIA JERÔNIMA MEDEIROS - Pregoeira da SAE.

## FAEC

### AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014 / 2024

SRP N.º 004 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039 / 2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 11, Bairro Centro – CEP: 38.440-016 na Cidade de Araguari – MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, (SWITCH, CABO DE REDE, CARTÃO DE MEMÓRIA, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, E HARDWARES DE COMPUTADOR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. Conforme termo de referência que consta no site oficial www.faec.araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para www.licitanet.com.br. Data da abertura da sessão: Dia 10/05/2024 - Horário da abertura: 09:00h Data do término da sessão: Dia 10/05/2024 Horário do término: 15:00h. Maiores informações, junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, situada na Rua Brasil Accioly, n.º 86, Bairro Centro, CEP:38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 06 de maio de 2024.

## FAMEP

### INTENÇÃO DE ADESÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, do município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, comunica a intenção de adesão na Ata de Registro de Preço n.º 006/2023 oriunda do Pregão Presencial 05/2023 – Processo n.º 019/2023, gerenciada pela Câmara Municipal de Araguari para contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (café da manhã e lanche da tarde), conforme demais especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R\$ 269.995,22 ( Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). Fornecedor: WEBERTON LUIZ ROCHA, CNPJ: 18.715.393/0001-85.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ( REDES PARA CAMPOS DE FUTEBOL E REDES PARA BEACH TENNIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS COMPLEXOS DE CAMPOS DE FUTEBOL E DAS QUADRAS DE BEACH TENNIS SOB RESPONSABILIDADE DA FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: licitacaofamep@gmail.com ou pelo FAX n.º (34) 3690-3110.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça - Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

### ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DAS ARTES MARCIAIS DE ARAGUARI

ASSOCIAÇÃO DAS ARTES MARCIAIS DE ARAGUARI

**Estatuto Social**

**Capítulo 1**

**Da denominação, sede, fins e duração**

ARTIGO 1º- ASSOCIAÇÃO DAS ARTES MARCIAIS DE ARAGUARI também designada pela sigla AAMA, fundada em 18 de novembro de 2021, é uma Associação

de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, sem fins

econômicos Ou lucrativos, sendo constituída de limitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas, com prazo de duração por tempo indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Coronel Teodolindo Pereira Araújo, n.º 901, Bairro Centro, CEP:38.440-000, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, que se rege pelo estabelecido neste estatuto e, em caráter supletivo, pelas disposições do código civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

I - A AAMA poderá atuar em todo território do Município d Araguari/MG, representando academias legalmente constituídas que atuem no segmento de Artes Marciais, incluindo Boxe, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Kung Fu, KickBoxing, Muay Thai, Taekwondo ntre outros estabelecimentos com atividades conexas e afins comprovadamente ligadas ao setor, que sejam associadas a AAMA.

II- A AAMA, observadas as exigências legais e estatutárias, poderá constituir, instalar e

manter, onde convierem outras entidades. centros de estudos, núcleos de pesquisa,

escritórios ou representações, próprias ou regime de cooperação com entidades nacionais ou estrangeiras.

III - A AAMA não terá qualquer atividade político-partidária.

IV -Em todos os casos que houver contradição entre o decidido na AAMA e o disposto

na legislação do país, prevalecerá o contido nesta última

ARTIGO 2º personalidade jurídica da AAMA é distinta de seus associados,

que

não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela

mesma.

ARTIGO 3º - A AAMA tem por objetivos principais:

I . Congregar as academias e entidades representadas, com o objetivo de troca de

experiências e informações;

II . Amparar, defender os legítimos direitos, interesses das academias, entidades

representadas representantes, especialmente todas que se associarem, colaborando

com os poderes públicos, como órgão técnico, consultivo deliberativo, no estudo e

solução dos problemas da classe congregada e do país amparando e defendendo seus

associados quando os mesmos solicitarem:

III. Fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade econômica do segmento representado, bem como das demais atividades que com este estavam diretas ou indiretamente relacionadas